



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no § 1º, do art. 11, da Resolução nº 11.535/2014, este controle interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou o processo administrativo nº **00520250001**, referente ao Pregão Eletrônico **SRP nº 001/2025-SEMED, Contratos de nº 021.005.2026-SEMED, 022.005.2026-SEMED e contrato N° 023.005.2026-SEMED**, tendo por objetivo: REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE PROGRAMAS VOLTADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIÃO/PA, tendo como contratadas as empresas: **V S R FERREIRA**, CNPJ: 03.561.828/0001-07, contrato nº 021.005.2026-SEMED no valor de R\$ 1.075,110,00 ( Um Milhão, Setenta e Cinco Mil e Cento e Dez Reais), **SUPERMERCADO TROPICAL LTDA**, CNPJ: 37.129.960/0001-66, contrato nº 022.005.2026-SEMED no valor de R\$ 1.156.685,00 ( Um Milhão, Cento e Cinquenta e Seis Mil e Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais), **AURORA COMERCIO & SERVIÇOS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ: **06.024.835/0001-68**; contrato nº 023.005.2026-SEMED no valor de R\$ 271.334,80 ( Duzentos e Setenta e Um Mil, Trezentos e Trinta e Quatro Reais e Oitenta Centavos), com base no artigo 6º, inciso XLI, artg.28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, Lei 13.709/2018 (Lei geral de proteção de dados pessoais - LGPD), Lei nº 8.078/1990 e demais instrumentos legais correlatos, o processo possui legalidade, declaro que o referido contrato se encontra:

x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Salvo melhor juízo, após análise favorável da Procuradoria Geral do Município, exarada no Parecer Jurídico nº 2025, os autos foram encaminhados a esse controle interno para manifestação, este Controle Interno entende que o Processo supramencionado encontra - se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, declara estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e de comunicação ao Ministério Público Estadual, para providências de alçada. Por fim, ressaltamos que as informações e justificativas elencadas desde o início de todo o processo até sua conclusão são de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesas e veracidade da Comissão de contratação, departamento que conduziu/gerenciou o processo desde seu início. Desta feita, retorna-se o processo integral à Comissão de Contratação, para as providências subsequentes de publicação nos portais obrigatórios, necessárias à conclusão do processo.

Baião - Pará, 13 de fevereiro de 2026.

Responsável pelo Controle Interno: Adhemar Medeiros Rios.

ADHEMAR  
MEDEIROS  
RIOS:0554976021  
5 **Adhemar Medeiros Rios**  
Controlador Geral  
Port. Nº 008/2025-GP

Assinado de forma  
digital por ADHEMAR  
MEDEIROS  
RIOS:05549760215